



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 950

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Editais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 950

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.220, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Determina a abertura de Sindicância, para fins de apuração da comunicação sobre o desaparecimento de bem público municipal, conforme boletim de ocorrência n. GJ6158-1/2024 - 1ª Edição.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob nº 825/2025, subscrito pela Diretora de Materiais e Patrimônio, Natália Gomes Nogueira.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a abertura de Sindicância, para fins de apuração da comunicação sobre o desaparecimento de bem público municipal, conforme boletim de ocorrência n. GJ6158-1/2024 - 1ª Edição.

Art. 2.º - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - João Paulo Rabello Barboza

Membro - Rosângela de Cassia Marques Rosa

Membro - Alice da Silva

Art. 3.º - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 26 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de fevereiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.312, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO
TUTELAR.**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração da função de Conselheiro Tutelar, subscrito pelo Senhor **William dos Santos**.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em 25/02/2025, o Senhor **William dos Santos**, RG/SSP 30.192.253-6, CPF/MF 284.543.468-56, da função de **Conselheiro Tutelar**, para a qual foi nomeado através da Portaria nº 14.614, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 25 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de fevereiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.313, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA
O CARGO EFETIVO DE
CUIDADOR SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expedite a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **WILLIAN DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº 30.192.253-6**, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2023**, classificação **7º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 25 de fevereiro de 2025, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Cuidador Social	T1 - 03- A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Cuidador Social** a partir



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 950

Página 3 de 4

de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 25 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de fevereiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 950

Página 4 de 4

Editais



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 20/2025

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro**, art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário dos imóveis localizados no **JARDIM TERRAS DE SANTO ANTÔNIO**:

► **Rua Augusto Nunes Correa, sob cadastros** nº 94-23-032-0016-001, nº 94-23-032-0017-001, 94-23-058-0001-001, nº 94-23-058-0002-001, nº 94-23-058-0003-001, nº 94-23-054-0006-001, nº 94-23-054-0007-001, nº 94-23-054-0008-001, nº 94-23-054-0009-001, nº 94-23-054-0010-001, nº 94-23-056-0001-001

► **Rua Miguel Mazza sob cadastros:** nº 94-23-033-0010-001, nº 94-23-033-0011-001, 94-23-034-0023-001,

► **Rua Acre sob cadastros:** nº 94-23-033-0001-001

► **Avenida Angelina Lepri Biasoli cadastros:** nº 94-23-034-0024-001, nº 94-23-050-0023-001, 94-23-050-0024-001

► **Rua Domingos Antônio Biasoli sob cadastros:** nº 94-23-053-0001-001,

► **Rua Eliana Rosa Martinelli sob cadastros:** nº 94-23-050-0001-001

► **Rua Antônio José da Cunha Sobrinho sob cadastros:** nº 94-23-052-0018-001, nº 94-23-052-0019-001, nº 94-23-051-0001-001

O proprietário deverá providenciar a limpeza do imóvel, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019.**

Prefeitura Municipal de Tambaú, 26 de fevereiro de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984